

PROJETO DE LEI Nº 084 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

0901 – TURISMO E CULTURA		
	2369500942.040 – PROGRAMA NATALINOS ANUAIS E NATAL NO MORRO	
660	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	16.000,00
	TOTAL R\$	16.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária.

0901 – TURISMO E CULTURA		
	2369500942.040 – PROGRAMA NATALINOS ANUAIS E NATAL NO MORRO	
656	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.001,00
658	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física	9.999,00
	TOTAL R\$	16.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 05 dias do mês de novembro de 2010.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 084/2010
PROJETO DE LEI N.º 084/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É fundamental e imprescindível que se proceda em ajustes orçamentários para serem alocadas despesas da Administração Pública.

Na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura há saldo orçamentário na rubrica para custeio de despesas com serviços de pessoas físicas e materiais de consumo. No entanto, não há previsão de uso dos valores previstos em tais unidades.

Ocorre que, há necessidade de se abrir crédito na rubrica para pagamento de serviços para com pessoas jurídicas, para despesas com evento natalino.

Assim, o Projeto de Lei proposto autoriza a suplementação de verba orçamentária na rubrica que há a necessidade, dentro da mesma Secretaria, com redução na mesma pasta e, inclusive, dentro no mesmo programa (Programas Natalinos Anuais e Natal no Morro).

Pelo exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal